



PUBLICADO EM PLACAR

Em 07/12/2018

Barbara Thieely Clementino

Subprocuradora Geral do Município

Decreto 002/2017

Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO

Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.

(63) 3363.6000 - e-mail: procporto@gmail.com

LEI N.º 2.421, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre mensagens educativas informando o uso indevido de álcool e drogas em shows, eventos culturais esportivos voltados para o público infanto-juvenil.”

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os promotores de shows, eventos culturais e esportivos voltados para o público infanto-juvenil na cidade de Porto Nacional obrigado a:

§ 1º Inserir, no decorrer do espetáculo, mensagens educativas sobre os malefícios das drogas e uso abusivo de álcool.

§ 2º Inserir nos respectivos ingressos, mensagens educativas sobre os malefícios das drogas e uso abusivo de álcool.

§ 3º As mensagens educativas deverão ser impressas nos ingressos e durante o evento deverão constar em painéis ou, alternativamente, em faixas, cartazes, meios audiovisuais ou ainda, transmitidos à viva voz.

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8078, de 1990.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2.018.

JOAQUIM MAIA
Prefeito Municipal